

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2024

PROCESSO Nº 07/2024

DISPENSA Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de cozinha para a Escola São Vicente do município de Saloá/PE.

Órgão Solicitante: *Secretaria de Educação.*

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de cozinha para a Escola São Vicente do município de Saloá/PE. E para constar faço este termo. Eu, _____ Marcos Flavio Alves de Melo, membro da equipe de contratação, fiz digitar e subscrevo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de cozinha para a Escola São Vicente do município de Saloá/PE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de aquisição dos equipamentos para suprir a necessidade da cozinha da Escola São Vicente neste município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS INSTRUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BALCÃO TÉRMICO COM 06 CUBAS - Estrutura em aço inox; Cubas Gastronômicas em aço inox ; Rodízios com travas ou niveladores; Protetor salivar em aço inox e rampa para apoio prato. Voltagem: 220. Medidas: altura - 126cm largura - 112cm comprimento - 60cm.	UND	2	R\$ 2.517,13	R\$ 5.034,26
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Batedeira doméstica, tipo:planetária, capacidade:3.900 ml, componentes adicionais: trava automática e disco regulagem altura tijelas, características adicionais :5 velocidades e batedores para massas leve, média. 220V.	UND	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
3	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE ÁGUA 20L: Suporte para galão de água de 20 litros confeccionado polipropileno com torneira e cuba de barro.	UND	50	R\$ 37,76	R\$ 1.888,00
4	FORNO MICROONDAS ELETRICO em aço esmaltado, na cor branca; modelo microndas; capacidade mínima para 30 litros; com prato giratório, na voltagem 220v, potencia de 900w.	UND	3	R\$ 663,00	R\$ 1.989,00
5	FORNO DE LASTRO A GÁS 90X90. Possui cavalete desmontável, sapatas plásticas, gaveta móvel, placas refratárias, termômetro para controle de temperatura e porta tipo guilhotina; Câmara interna com suportes para dois níveis de altura.	UND	1	R\$ 2.339,00	R\$ 2.339,00
					R\$ 12.480,26

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser

prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não haverá reajuste dos preços para esta contratação.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e após a entrega e conferência dos instrumentos, bem como o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas.

- a) Apresentação da Nota Fiscal com a discriminação do serviço realizado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja

minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos na pessoa do Secretário Adjunto, o senhor **Fábio Brandão**, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11 - DA HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e/ou prazos com o objeto da licitação.

a.1) O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Saloá possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

a.2) A teor da Súmula nº 263 do TCU e respeitando o julgamento objetivo, o atestado deverá conter a comprovação de que a empresa prestou serviços em pelo menos 5.844,65 M², quantidade correspondente à 45% do objeto a ser contratado.

b) Licença Sanitária, ou termo equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária competente;

c) Atestado de vistoria e regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros;

d) Anotação/Registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitido pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado à empresa.

e) Licença Simplificada emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH que enquadre a empresa na atividade correspondente ao objeto pretendido;

f) Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO ou equivalente, caso a empresa seja de outro estado;

g) Com relação ao responsável técnico, a empresa deverá apresentar “Declaração de Compromisso Futuro devidamente preenchida e assinada”, na qual o profissional declarará que será o Responsável Técnico pelos serviços desta Dispensa nº 10/2023, e (“faz” ou “fará”) parte do corpo desta empresa seja na qualidade de sócio, empregado ou qualquer outro regime de contratação.

REGULARIDADE FISCAL:

Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
 - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
 - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – CNDT.
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias da data prevista para apresentação das propostas;
- b) Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de

Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

b1) A Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus), sob pena de desclassificação.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

1. O preço unitário por metro quadrado de serviço realizado e o valor global da proposta, para o período de 24 (vinte e quatro) meses;
2. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
3. Declaração de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, conforme previstos no Termo de Referência.
4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

Saloá, 27 de fevereiro de 2024.

Alvaro Deangeles Pereira Florentino
Secretário de Educação

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 023/2023
DISPENSA Nº 010/2023
CONTRATO Nº ___/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, cadastrado no CPF sob o nº 050.350.394-04, residente neste município de Saloá/PE e, de outro lado, a Empresa _____, sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 023/2023, Dispensa de Licitação 010/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m², a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

2.2. Deverá ser utilizado na dedetização, desinsetização e descupinização técnicas envolvendo aplicação de "spray", gel, pulverização e/ou de outros métodos eficientes que possam ser aplicados: Aplicação do método spray: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Esse método deverá ser utilizado em todos os espaços da instituição; Aplicação do método gel: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser aplicado em todos os mobiliários e equipamentos. Pulverização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser utilizado na rede sanitária como esgotos e ralos, além de locais que possam servir de acesso à alimentos ou esconderijo para diversos tipos de insetos. Tudo conforme Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de _____, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	QTD	Valor Unitário por m² (R\$)	Valor Total
1	Serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município	12.988,12		
1.1	CRECHE DAGMAR TENÓRIO ALVES	1.323,58		
1.2	CENTRODE EDUCAÇÃO INFANTIL	840		
1.3	VICENTINHO - ANEXO SÃO VICENTE	3.025,00		

1.4	ESCOLA SEBASTIAO PAES DE MELO	208,83		
1.5	ESCOLA MANOEL VICENTE DA SILVA	723,54		
1.6	ESCOLA INTERMEDIÁRIA MANOEL TIAGO MENDES	425,72		
1.7	ESCOLA VALE DO CATIMBAL	154,42		
1.8	ESCOLA VICENTE ALVES DE BARROS	199,1		
1.9	ESCOLA MONSENHOR ALFREDO DÁMASO	97,32		
1.10	ESCOLA FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA	70,57		
1.11	ESCOLA LOURENCO PÊLO DE MELO	155		
1.12	ESCOLA MANOEL AMORIM	3.025,00		
1.13	ESCOLA JOÃO LUIS RODRIGUES	76,8		
1.14	ESCOLA JOSÉ LUIS RODRIGUES	63,96		
1.15	ESCOLA SANTA TEREZA	3.025,00		

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, o senhor **Fábio Brandão**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas no Termo de Referência desta dispensa e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Saloá;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Saloá, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal de Saloá, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Prefeitura Municipal de Saloá, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Prefeitura Municipal de Saloá ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Saloá;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Saloá, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Saloá a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Prefeitura Municipal de Saloá e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

q) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;

s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, __ de __ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALOÁ
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00
PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

AUTORIZAÇÃO

Por meio do presente e de acordo com a solicitação da secretaria de educação, AUTORIZO a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal a proceder com a abertura de processo de contratação nos termos da lei 14.133/21 para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de cozinha para a Escola São Vicente do município de Saloá/PE.

Saloá, 27 de fevereiro de 2024.

Rivaldo Alves de Souza Junior

Prefeito

COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para formação de bandas marciais para a realização do desfile cívico de 7 de setembro de 2023 do Município de Saloá:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04.122.0007.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.368.0037.2101.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saloá, 27 de fevereiro de 2024.

D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Assessoria Jurídica

Dispensa de Licitação n. 05/2024 - Prefeitura

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de contratação direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para aquisição de instrumentos musicais para formação de bandas marciais para a realização do desfile cívico de 7 de setembro de 2023.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações. Dentre estas se encontram procedimentos relativos à contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso II, ou seja, é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante de todo o exposto opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva

Assessor Jurídico – **OAB/PE 21.523**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de cozinha para a Escola São Vicente do Município de Saloá.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Fábio Brandão.

1.4). Justificativa: Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pública, apresentamos a presente justificativa para a aquisição de equipamentos destinados à Escola Municipal São Vicente deste município Saloá, conforme detalhado abaixo:

A Escola São Vicente, neste ano de 2024 fará abertura da Turma em Tempo Integral, com a finalidade de garantir as condições necessárias para os profissionais da cozinha do educandário é necessário que seja realizada a compra dos itens que seguem logo abaixo.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve diversos orçamentos em empresas e também realizou a pesquisa nos órgãos públicos afim de determinar o preço máximo admitido para este certame, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	Total R\$
1	BALCÃO TÉRMICO COM 06 CUBAS - Estrutura em aço inox; Cubas Gastronômicas em aço inox ; Rodízios com travas ou niveladores; Protetor salivar em aço inox e rampa para apoio prato. Voltagem: 220. Medidas: altura - 126cm largura - 112cm comprimento - 60cm.	UND	2	R\$ 2.517,13	R\$ 5.034,26
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Batedeira doméstica, tipo:planetária, capacidade:3.900 ml, componentes adicionais: trava automática e disco regulagem altura tijelas, características adicionais :5 velocidades e batedores para massas leve, média. 220V.	UND	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
3	SUPORTE PARA BOTTIÃO DE ÁGUA 20L: Suporte para galão de água de 20 litros confeccionado polipropileno com torneira e cuba de barro.	UND	50	R\$ 37,76	R\$ 1.888,00
4	FORNO MICROONDAS ELETRICO em aço esmaltado, na cor branca; modelo microwondas; capacidade mínima para 30 litros; com prato giratório, na voltagem 220v, potencia de 900w.	UND	3	R\$ 663,00	R\$ 1.989,00
5	FORNO DE LASTRO A GÁS 90X90. Possui cavalete desmontável, sapatas plásticas, gaveta móvel, placas refratárias, termômetro para controle de temperatura e porta tipo guilhotina; Câmara interna com suportes para dois níveis de altura.	UND	1	R\$ 2.339,00	R\$ 2.339,00
					R\$ 12.480,26

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

A Administração receberá as propostas a partir do dia 28/02/2024 até o dia 01/03/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações,

inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 27 de fevereiro de 2024.

José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de cozinha para a Escola São Vicente do Município de Saloá.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Fábio Brandão.

1.4). Justificativa: Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pública, apresentamos a presente justificativa para a aquisição de equipamentos destinados à Escola Municipal São Vicente deste município Saloá, conforme detalhado abaixo:

A Escola São Vicente, neste ano de 2024 fará abertura da Turma em Tempo Integral, com a finalidade de garantir as condições necessárias para os profissionais da cozinha do educandário é necessário que seja realizada a compra dos itens que seguem logo abaixo.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve diversos orçamentos em empresas e também realizou a pesquisa nos órgãos públicos afim de determinar o preço máximo admitido para este certame, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	Total R\$
1	BALCÃO TÉRMICO COM 06 CUBAS - Estrutura em aço inox; Cubas Gastronômicas em aço inox ; Rodízios com travas ou niveladores; Protetor salivar em aço inox e rampa para apoio prato. Voltagem: 220. Medidas: altura - 126cm largura - 112cm comprimento - 60cm.	UND	2	R\$ 2.517,13	R\$ 5.034,26
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Batedeira doméstica, tipo:planetária, capacidade:3.900 ml, componentes adicionais: trava automática e disco regulagem altura tijelas, características adicionais :5 velocidades e batedores para massas leve, média. 220V.	UND	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
3	SUPORTE PARA BOTTIÃO DE ÁGUA 20L: Suporte para galão de água de 20 litros confeccionado polipropileno com torneira e cuba de barro.	UND	50	R\$ 37,76	R\$ 1.888,00
4	FORNO MICROONDAS ELETRICO em aço esmaltado, na cor branca; modelo microwondas; capacidade mínima para 30 litros; com prato giratório, na voltagem 220v, potencia de 900w.	UND	3	R\$ 663,00	R\$ 1.989,00
5	FORNO DE LASTRO A GÁS 90X90. Possui cavalete desmontável, sapatas plásticas, gaveta móvel, placas refratárias, termômetro para controle de temperatura e porta tipo guilhotina; Câmara interna com suportes para dois níveis de altura.	UND	1	R\$ 2.339,00	R\$ 2.339,00
					R\$ 12.480,26

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

A Administração receberá as propostas a partir do dia 07/03/2024 até às 13:hs do dia 12/03/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações,

inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 07 de março de 2024.

José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação